



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 085/2018 – CMAS, de 21 de novembro de 2018.

Súmula: APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- Lei nº. 6.007, de 23 de dezembro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providências;
- Lei nº 9.185, de 2 de outubro de 2003, que introduz alterações na lei nº 6007, de 23 de dezembro de 1994, que criou o conselho municipal de assistência social, a conferência municipal de assistência social e o fundo municipal de assistência social;
- Lei nº 10.211, de 27 de abril de 2007 de londrina, que introduz alterações na lei nº 6.007, de 23 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de assistência social, da conferência municipal de assistência social e do fundo municipal de assistência social, e dá outras providências;
- Regimento Interno do CMAS;
- Lei Federal nº Lei 8.429/1992;
- Política Nacional de Assistência Social, Brasília, 2004;
- Resolução CNAS nº 23/2006, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores;
- Resolução CNAS nº 24/2006, que regulamenta entendimento acerca dos usuários;
- Resolução CNAS nº 237/2006, que define Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
- Lei Federal nº 12.345 de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

- Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da LOAS ;
- Resolução CNAS nº 109/2009, que define Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;
- Resolução CNAS nº 033/2012, que aprova NOB SUAS 2012;
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012;
- Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- Resolução CNAS nº 06/2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Resolução CNAS nº 11/2015, que caracteriza os usuários na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;
- Orientações gerais do conselho nacional de assistência social para a adequação da Lei de criação dos conselhos às normativas vigentes e ao exercício do controle social no SUAS;
- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de novembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a proposta de alteração da Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, adequando ao previsto nas legislações e normativas em vigência.

Parágrafo Único: O texto aprovado constituirá o Anexo I da presente Resolução, sendo encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social para providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de novembro de 2018.

NEUSA HARUMI TIBA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social